



000125

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8285, DE 08 DE *abril* DE 1996

Regulamenta o disposto na Lei nº 2.919, de 03 de agosto de 1995

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - As faixas para passagem de pedestres a serem demarcadas em toda a extensão das calçadas limítrofes dos postos de serviços e abastecimento de combustíveis deverão ser tracejadas na cor amarela.

ARTIGO 2º - Na demarcação das faixas para passagem de pedestres de que trata o artigo anterior deverá ser tomado por base o prolongamento das calçadas dos prédios vizinhos aos postos de serviços e abastecimento de veículos, observadas as especificações constantes da Planta PC 1244 em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de *abril* de 1996, 351º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 356º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Felix.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 08 de *abril* de 1996.


MARIA ADALBISA MARCONDES CORREA
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO